

DECRETO Nº 9.002, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscara como medida de controle da disseminação da pandemia, no Município de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 66.554, de 9 de março de 2022, e o pronunciamento do Governo do Estado referente a melhora dos indicadores da pandemia nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a deliberação do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, que em Assembleia Geral Ordinária realizada virtualmente no dia 9 de março de 2022, decidiu seguir a orientação do Governo do Estado de São Paulo para desobrigar o uso de máscara em ambientes abertos, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.054/2020 – vol. 3, **DECRETO:**

Art. 1º Fica desobrigada a utilização de máscara de proteção facial em ambientes abertos no âmbito do Município de Mauá.

Parágrafo único. Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes fechados de acesso ao público, como transportes coletivos, estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, salas de aula, teatros, cinemas, casas de shows e demais locais correlatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 8.699, de 30 de abril de 2020.

Município de Mauá, em 10 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

-vide verso-

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca//